



# BOSQUE CEREJEIRAS

## REGULAMENTO PROMOÇÃO DECORE SEU APARTAMENTO

Promoção a ser realizada por **WINDSOR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.303.528/0001-41, com sua sede na Av. Nicolas Boer, 399, 5º Andar, Unidade 502S, Jardim das Perdizes, São Paulo/SP, CEP 01140-060, aqui denominada simplesmente “**VENDEDORA**”.

1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição das unidades autônomas do Empreendimento **Subcondomínio Torre 2 – Bosque Cerejeiras**, do Condomínio “**Bosques Jardim das Perdizes**”, que será construído no imóvel localizado na Ruas Marc Chagall, nº 301, Arnaldo José Pacífico, nº 18 e Joseph Nigri, Quadra C, Lotes 7 e 8, São Paulo/SP, de propriedade da **VENDEDORA**, mediante a concessão de benefícios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **01/10/2024** e encerrar-se-á em **31/10/2024**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada a qualquer momento em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. Empreendimento Participante da promoção: Unidades Autônomas do Empreendimento **Subcondomínio Torre 2 – Bosque Cerejeiras**, adiante denominado apenas “**Empreendimento**”.

3.1. Estão excluídas da promoção:

- a) as unidades que, mesmo pertencendo ao **Empreendimento**, constante no item 3 acima, tenham sido objeto de permuta ou dação em pagamento, ou seja, cujo promitente vendedor não seja a ora vendedora; e
- b) as unidades autônomas prometidas a venda pela **VENDEDORA** após o encerramento da promoção ou fora do período de vigência previsto na cláusula 2.

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

- 1 -



# BOSQUE CEREJEIRAS

4. Participantes: Promoção exclusiva para clientes pessoas físicas e jurídicas, que firmarem contrato de compromisso de compra e venda para aquisição de unidade autônoma do **Empreendimento**, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, observadas as condições e prazos deste regulamento.

5. Objeto: O **COMPRADOR** que adquirir 1 (uma) unidade no **Empreendimento**, receberá da **VENDEDORA**:

A) **01 (um) VOUCHER no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para os clientes que adquirirem 1 (uma) unidade de **final “1”**, dos **Blocos Violeta e Margarida**, do **Empreendimento**; e

B) **01 (um) VOUCHER no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para os clientes que adquirirem 1 (uma) unidade de **final “2”**, dos **Blocos Violeta e Margarida**, do **Empreendimento**

5.1. O **VOUCHER** deverá ser utilizado exclusivamente na loja da **Bontempo** localizada na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2068, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 01442-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.457/0001-89 (“**Bontempo**”).

5.2. O **VOUCHER** será disponibilizado pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** para ser utilizado como forma de pagamento em produtos e serviços do catálogo da **Bontempo**, a partir de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do termo de entrega de chaves pelo **COMPRADOR** e poderá ser utilizado no prazo de até 1 (um) ano contado da data de expedição do auto de conclusão (Habite-se) do **Empreendimento**.

5.3. O **VOUCHER** será concedido uma única vez e será utilizado na forma de abatimento de valores no final de sua compra e/ou contratação de serviços na **Bontempo**, observada as condições comerciais da tabela de preços da **Bontempo** vigente à época da contratação dos serviços pelo **COMPRADOR**.

5.4. O **VOUCHER** disponibilizado pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** nunca será convertido em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel adquirido ou outro que eventualmente vier a ser adquirido pelo **COMPRADOR**.

6. Para a concessão do benefício objeto desta promoção o **COMPRADOR** deverá:

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

- 2 -



# BOSQUE CEREJEIRAS

6.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” (“**Contrato**”).

6.2. Se manter adimplente com todas os pagamentos e obrigações do compromisso de compra e venda até o momento da efetiva entrega do imóvel. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático do benefício.

6.3. Observar e atender as condições comerciais da tabela de vendas vigente à época da assinatura do contrato de venda e compra. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas caberá, exclusivamente, à **VENDEDORA** a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

6.4. Formalizar a aquisição de unidade autônoma no **Empreendimento**, única e exclusivamente, por meio de celebração do respectivo **Contrato**, dentro do período descrito na Cláusula **2**, não valendo em hipótese alguma as reservas de prováveis compradores.

7. Caso estejam qualificadas no **Contrato** duas ou mais pessoas, o **VOUCHER** será atribuído a 01 (um) único CPF, o qual deverá pertencer a uma das Pessoas Físicas constantes entre os contratantes, não podendo ser alterado.

7.1. Em se tratando de mais de um **COMPRADOR** para a mesma unidade, os mesmos nomeiam-se, de forma irrevogável e irretroatável, procuradores entre si para o fim de responder pela presente campanha, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.

7.2. Ainda, na hipótese do **COMPRADOR** ser Pessoa Jurídica, será atribuído o **VOUCHER** à 01 (um) único CPF, que deverá pertencer a um dos representantes legais qualificados no Quadro Resumo do **Contrato**.

8. Além das condições acima estipuladas, a concessão do **VOUCHER** ao **COMPRADOR** está vinculada ao atendimento das condições estabelecidas neste Regulamento e em especial as abaixo especificadas cumulativamente.

8.1. A **Bontempo** só poderá iniciar a execução dos serviços nas unidades autônomas do **Empreendimento** após a assinatura do Termo de Entrega de Chaves pelo **COMPRADOR**, nos termos pactuado no compromisso de venda e compra firmado com a **VENDEDORA**.

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

- 3 -



# BOSQUE CEREJEIRAS

8.2. É expressamente vedada a realização de qualquer serviço pela **Bontempo** e/ou pelo **COMPRADOR** nas unidades autônomas antes da entrega de chaves.

8.3. A contratação dos serviços será realizada diretamente entre a **Bontempo** e o **COMPRADOR**, não tendo a **VENDEDORA** qualquer vínculo e/ou obrigação decorrente destes contratos.

8.4. A **Bontempo** será a única e exclusiva pelas especificações, qualidade, garantia, entrega, prazos, trocas, estoques, e reposição de seus produtos e serviços, não cabendo a **VENDEDORA** nenhuma responsabilidade nesse sentido, a qualquer tempo.

8.5. A **VENDEDORA** não será responsável, a qualquer tempo, pelo **VOUCHER** ainda que:

- a) A **Bontempo** venha a ter decretada a sua recuperação judicial ou falência; ou
- b) No caso de extinção da **Bontempo**; ou
- c) No caso de inadimplemento da **Bontempo**, a qualquer tempo, decorrente da utilização do **VOUCHER** pelo **COMPRADOR**; ou
- d) Pelo inadimplemento da **Bontempo** de quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade.

9. Dentro das condições dispostas neste regulamento, a aquisição de unidade elegível no **Empreendimento** dará ao **COMPRADOR** o direito ao benefício da promoção, sendo o mesmo válido por unidade elegível adquirida.

10. Em caso de distrato do Contrato antes da entrega do **VOUCHER**, o **COMPRADOR** perde o direito de recebimento do referido **VOUCHER**.

11. A **VENDEDORA** não se responsabiliza por vícios de produtos relativo à qualidade, defeitos e condições de uso, devendo o **COMPRADOR** recorrer ao fabricante do produto e empresa contratada para instalação do mesmo, nos termos do artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor.

12. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus

---

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

- 4 -



# BOSQUE CEREJEIRAS

cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do **Empreendimento** ou colaboradores das empresas do grupo ou coligadas à **VENDEDORA**.

13. A presente promoção decorre de mera liberalidade da **VENDEDORA**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

14. O benefício objeto desta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, sendo ainda de caráter pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

14.1. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **VENDEDORA**.

15. As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **VENDEDORA**.

16. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.

17. Será excluído da promoção o **COMPRADOR** que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

18. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

19. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.

20. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre

---

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

- 5 -



# BOSQUE CEREJEIRAS

o sistema da promoção, através da Central de Relacionamento ou da página [www.tecnisa.com.br/regulamentos](http://www.tecnisa.com.br/regulamentos).

21. As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos participantes coletados no âmbito da Campanha são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se na Política de Privacidade da **VENDEDORA**, disponível em [www.tecnisa.com.br/politicas](http://www.tecnisa.com.br/politicas), que se torna parte integrante deste.

21.1. Os dados serão compartilhados entre a **VENDEDORA** e a **Bontempo** com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha.

21.2. Ainda, os dados pessoais dos participantes serão coletados e tratados pela **Bontempo** conforme sua Política de Privacidade.

22. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

23. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72

